



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

LEI N.º 1014/2026
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Quadra e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e especialmente, nos termos do artigo 24 c/c a parte final do inciso I de seu § 1º da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Quadra, a título de revisão geral anual, um reajuste de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis por cento), correspondente ao índice acumulado do IPCA (IBGE) no período de 01º/01/2025 a 31/12/2025, bem como majoração de 5,74% (cinco inteiros e setenta e quatro por cento) sobre os vencimentos.

Art. 2º - O valor da cesta básica dos servidores da Câmara Municipal de Quadra é de 23,5 (vinte e três inteiros e cinco décimos) UFESP.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no respectivo orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2026.

Quadra-SP, 04 de fevereiro de 2026


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixado no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos quatro dias do mês de fevereiro de 2026 (04/02/2026).


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO